

**Atos do Diretor-Geral****Portaria****GT. Otimização e instalação e operacionalização do Centro de Divulgação das Eleições (CDE).****Portaria TSE nº 341 de 09 de abril de 2018.**

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para otimizar a instalação e operacionalização do Centro de Divulgação das Eleições (CDE).

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho interdisciplinar que tem por objetivo otimizar a instalação e operacionalização do Centro de Divulgação das Eleições (CDE).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

I – otimizar a instalação e operacionalização do CDE até 1º de agosto do corrente ano;

II – propor um calendário de eventos a serem realizados no espaço com o intuito de esclarecer a imprensa sobre o funcionamento da Justiça Eleitoral nas Eleições 2018; e

III – formalizar o encaminhamento das atividades de que tratam os itens I e II supracitados por meio de Termo de Abertura de Projeto (TAP) e Plano Geral de Projeto (PGP).

Art. 3º Os trabalhos do grupo deverão ser iniciados no dia 16 de abril.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores do TSE, a seguir nomeados:

I – Luiz Gustavo Rabelo Carneiro – ASCOM, que será o coordenador dos trabalhos;

II – Roberto Thomaz da Silveira – ASCOM;

III – Carlos Ramon da Silva Santos – Vice-Presidência;

IV – Rogerio Azevedo Ribeiro – SAD;

V – Carlos Eduardo Machado Oliveira – SAD;

VI – Vanderlei Vieira Batista – STI;

VII – Luciano Teixeira Andrade – STI;

VIII – Sérgio Luiz Teixeira – SST;

IX – Renata Leite Motta Paes Medeiros – SGI;

X – Rejane Silveira de Araújo – AGEL;

XI – Fernanda de Carvalho Lage – EJE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO CURADO FLEURY****DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **09/04/2018, às 14:20**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0701785&crc=E80BCA6C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0701785&crc=E80BCA6C), informando, caso não preenchido, o código verificador **0701785** e o código CRC **E80BCA6C**.

2018.00.000002675-5

**GT. Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral****Portaria TSE nº 338 de 09 de abril de 2018.**

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.